



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barueri para o exercício financeiro de 1982."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 1.220.000.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$ 1.107.150.000,00
Receita Tributária	CR\$ 350.000.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 200.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 739.700.000,00
Receitas Diversas	CR\$ 17.250.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$ 112.850.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 50.000,00
Transferências de Capital	CR\$ 112.800.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	CR\$ 1.220.000.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta lei, conforme o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 300/81
Fls. 02,--

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal.	R\$	21.655.000,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	18.024.600,00
Procuradoria e Assessoria Jurídica.	R\$	4.800.000,00
Serviço de Promoção Social.	R\$	20.594.600,00
Departamento de Administração	R\$	20.376.000,00
Departamento de Finanças.	R\$	31.212.300,00
Departamento de Educação e Cultura.	R\$	177.800.900,00
Departamento de Saúde	R\$	95.143.400,00
Departamento de Serviços Municipais	R\$	186.283.200,00
Departamento de Obras e Viação.	R\$	357.090.000,00
Encargos Gerais do Município.	R\$	97.020.000,00
SOMA	R\$	1.040.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$	180.000.000,00
TOTAL.	R\$	1.220.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa.	R\$	21.295.000,00
Administração e Planejamento.	R\$	156.312.900,00
Educação e Cultura.	R\$	177.800.900,00
Habituação e Urbanismo	R\$	321.090.200,00
Saúde e Saneamento.	R\$	95.143.400,00
Assistência e Previdência	R\$	36.074.600,00
Transportes.	R\$	32.275.000,00
SOMA	R\$	1.040.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$	180.000.000,00
TOTAL.	R\$	1.220.000.000,00

III - DESPESAS POR PROGRAMAS

Processo Legislativo.	R\$	21.295.000,00
Administração.	R\$	163.160.900,00
Administração Financeira.	R\$	32.012.300,00
Ensino de Primeiro Grau	R\$	136.394.000,00



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

Musino Supletivo.	.00	4.336.700,00
Educação Física e Desportos	.00	24.678.200,00
Educação Especial	.00	7.850.100,00
Urbanismo.	.00	319.885.000,00
Serviços de Utilidade Pública	.00	172.453.200,00
Saúde.	.00	89.585.000,00
Assistência	.00	20.594.600,00
Previdência	.00	1.480.000,00
Programa de Formação do Patrimônio do		
Servidor Público.	.00	14.000.000,00
Transporte Rodoviário	.00	32.275.000,00
SOMA.	.00	1.040.000.000,00
Reserva de Contingência.	.00	180.000.000,00
TOTAL	.00	1.220.000.000,00

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.	.00	588.000.000,00
Despesas de Capital	.00	452.000.000,00
SOMA.	.00	1.040.000.000,00
Reserva de Contingência	.00	180.000.000,00
TOTAL	.00	1.220.000.000,00

Artigo 42) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.763/80, alterando-se necessário o programa de investimentos;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no artigo 67 da Constituição Federal;

c) alterar o Quadro Demonstrativo de Aplicação dos Fundos Especiais.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PMBC 301/81
Ela. 08. --

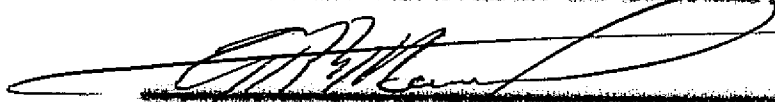
Artigo 5º) - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade, obedecendo o que dispõe o artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1981.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO


GERARDO VALÉRIO